



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA O "DIA MUNICIPAL DO
PROFISSIONAL DA BELEZA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Profissional da Beleza", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho, no âmbito do Município de Vila Velha.

Art.2º O "Dia Municipal do Profissional da Beleza" tem por objetivos:

- I – valorizar os profissionais e empreendedores do setor de beleza, estética e bem-estar;
- II – promover ações voltadas à autoestima, ao autocuidado e à saúde estética da população;
- III – incentivar a capacitação e o reconhecimento do setor como importante atividade econômica e social;
- IV – apoiar iniciativas de inclusão e acessibilidade nos serviços de beleza.

Art. 3º Na data estabelecida, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, ações como:

- I – campanhas educativas sobre saúde, higiene e autoestima;
- II – feiras, palestras e workshops sobre beleza e bem-estar;
- III – atendimentos gratuitos ou com valores simbólicos destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto, fica acrescida a alínea "w" ao inciso VI do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:



“Art. 6º [...]

VI- no mês de junho.

[...]

W) no dia 18, o “Dia Municipal do Profissional da Beleza”. E dá outras providências.”

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, em parceria com organizações da sociedade civil, empresas e demais interessados, desenvolver campanhas de conscientização e mobilização voltadas à comemoração do Dia Municipal do Profissional da Beleza.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 24 de novembro de 2025.



FLÁVIO PIRES

Vereador AGIR



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o **Dia do Profissional da Beleza**, com o intuito de reconhecer e valorizar a importância do setor da beleza e estética no desenvolvimento econômico e social do país.

Trata-se de um segmento de grande relevância para a economia nacional, responsável por gerar milhões de empregos diretos e indiretos, impulsionar o empreendedorismo, movimentar cadeias produtivas e contribuir significativamente para a renda de inúmeros profissionais autônomos e pequenos empreendedores. Além do impacto econômico, o setor da beleza desempenha papel essencial na promoção da autoestima, do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas.

O **Dia do Profissional da Beleza** busca, ainda, destacar a importância social do trabalho realizado pelos profissionais da área — cabeleireiros, esteticistas, barbeiros, maquiadores, manicures, pedicures, entre outros — que, com dedicação e sensibilidade, contribuem diariamente para o fortalecimento da confiança e da valorização pessoal de seus clientes.

A instituição da data também visa estimular **ações educativas, culturais e sociais** voltadas à promoção do cuidado pessoal, da inclusão, da cidadania e do respeito à diversidade estética. Trata-se, portanto, de um momento oportuno para mobilizar a sociedade a refletir sobre **padrões de beleza saudáveis**, incentivando a aceitação, o respeito às diferenças e a valorização da beleza em todas as suas formas e expressões.

Dessa maneira, a criação do **Dia do Profissional da Beleza** representa não apenas uma homenagem aos profissionais e empreendedores do setor, mas também uma forma de reconhecer a contribuição desse segmento para o desenvolvimento humano, social e econômico do país.

Diante do exposto, **solicita-se o apoio dos nobres Pares** para a aprovação desta proposição, por entender-se que ela atende a uma justa reivindicação e valoriza um setor que tanto contribui para o progresso e o bem-estar da população.

Vila Velha, 24 de novembro de 2025.

FLÁVIO PIRES

Vereador AGIR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003000380030003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR FLÁVIO PIRES** em **24/11/2025 15:59**

Checksum: **27004ED43F512D6D9E80211C511FDB7574413C8FF851ECB2A28D2291DCFEC3E9**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003000380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.